

DA MATÁ S/A – AÇUCAR E ALCÓOL

CNPJ nº 08.110.543/0001-73 - NIRE nº 35.300.330.935 - Valparaíso-SP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03/02/2025, Lavrada sob a Forma Sumária, nos Termos do §1º, do Artigo 130 da Lei 6.404/76.

01- Local e Hora: em sua sede social, na Estrada Municipal VPS 321, km 22,8, CEP 16.880-000, no Município e Comarca de Valparaíso, SP, às 15h, via procedimento de videoconferência. **02- Presenças:** Presença de 100% dos acionistas da companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas, a ser lançada às fls. 48, na pessoa de (I) Sr. Alexandre Grendene Bartelle, representado por seu Procurador Gelson Luis Rostrolla, e (II) Brasil Invest Fund de Investimento em Participações Multistratégica devidamente representada por sua Gestora, a Brasil Gestão Internacional Ltda., [por Drs. Jonas Barcellos Corrêa Filho e Santos de Araújo Fagundes].

03- Publicações: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do dispositivo contido no Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

04- Mesa: Pelos acionistas presentes, foi nomeado para presenciar os trabalhos o Sr. Filizem Luis Rostrolla, que nomeou o Sr. Dirceu Carreto, para secretariar os trabalhos. Aprovado que seja presente a elaboração da forma sumária. **05- Ordem do Dia:** (I) Deliberação e votação, nos termos do artigo 59, caput, da Lei das S.A., acerca da emissão de ações da Matá S.A. – Açúcar e Alcool ("Companhia"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantias, em série única, no montante total de R\$ 200.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures"; respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM 30, de 11/05/2011, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais" respectivamente), nos termos do artigo 26, inciso X e 27, inciso II, da Resolução da CVM 160, de 13/07/2012, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto 11.964, de 26/03/2014, conforme alterada ("Decreto 11.964") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme condições a serem dispostas no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Da Matá S.A. – Açúcar e Alcool" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, cj. 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35229235874 ("Agente Fiduciário"); (II) Deliberação e votação acerca da outorga, pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em garantia ao pagamento integral e tempestivo da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), no âmbito da Emissão e a consequente celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário e aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (III) Autorização à prática da Emissão (sempre representada por 02 de seus membros), e todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando à: (a) contratação e inscrição no sistema de distribuição pública de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenador Líder"); (b) celebração do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Da Matá S.A. – Açúcar e Alcool" a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, inclusive, sem limitação, o agente de liquidação ("Agente de Liquidação"), o escriturador ("Escriturador"), o assessor legal e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, da declaração de veracidade e dos demais documentos e eventuais aditamentos que sejam necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; (iv) Deliberação e votação acerca da ratificação de quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia referente à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária. **06- Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte: **06.1.** A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições: (i) **Dados da Emissão:** As Debêntures representam a 2ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00, no Data de Emissão; (iii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iv) **Negociação:** Não obstante o que está previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais. Ainda, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários quando destinada a Investidores Profissionais, e desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160; (v) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público- alvo exclusivamente Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição"). Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Na eventualidade de totalidade das Debêntures não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as inscrições de investimento automaticamente canceladas. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e a quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. Não será constituído fundo de amortização para a Emissão. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de subscrição das Debêntures com ágio ou deságio; (vi) **Colocação e Público-Alvo:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público-alvo Investidores Profissionais; (vii) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.; (viii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ix) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização; (x) **Forma, Tipo e Contraprestação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantias reais, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei 6.404/76, e do artigo 19 do artigo 1º da Lei 12.431, este deverá encampar a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, com relação às obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, e prazo das Debêntures será de 2.940 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser informada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (xiii) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, no Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xiv) **Quantidade:** Serão emitidas 200.000 Debêntures; (xv) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário no 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio, se aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição; (xvi) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive até a data de seu efetivo pagamento (inclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário automaticamente. ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado será calculado com base em: (i) Diretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (ii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (iii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (iv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (v) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (vi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (vii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (viii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (ix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (x) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xiii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xiv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xx) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxiii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxiv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxx) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxiii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxiv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xxxix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xl) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xli) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xliiii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xliv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (xlvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (l) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (li) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (liiii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (liv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lv) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lviii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvix) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvi) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252 dias úteis, a contar da Data de Emissão, e (lvii) Indiretas, e indiretas, de forma *pro rata temporis*, com base em 252